



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 016 /03

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Administração e Planejamento da Educação.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 12194/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de especialização em Educação para formação de Especialistas que atuam na Escola de Ensino Fundamental e Médio, na área de Administração e Planejamento da Educação, em nível de pós-graduação *lato sensu* a ser ministrado em conformidade com o disposto na resolução CNE/CES n.º. 1/01, nas normas vigentes na UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo Único – O Curso destina-se a portadores de diploma de graduação em Pedagogia e demais licenciaturas plenas.

Art. 2º - O Curso será oferecido de forma seqüencial.

Art. 3º - Compete à Faculdade de Educação a responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso, cabendo ao Departamento Específico em Educação o acompanhamento administrativo-pedagógico.

Art. 4º - A coordenação do curso será exercida por um professor da Faculdade de Educação, designado, por portaria, pela Direção e aprovado pelo Conselho Departamental da Unidade.

Parágrafo Único – Ao Coordenador do Curso caberá representá-lo em todas as instâncias.

Art. 5º - Quando da mudança na Coordenação, compete ao Diretor da Faculdade de Educação a homologação do novo Coordenador, escolhido por seus pares, dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o curso.

Parágrafo Único – O mandato do Coordenador será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016 /2003)

Art. 6º - São atribuições do Coordenador:

- a) indicar, para homologação pelo Conselho Departamental, novos docentes;
- b) decidir as questões referentes à vida acadêmica do cursista;
- c) designar a Comissão examinadora para o julgamento da monografia de cada aluno;
- d) acompanhar as atividades do Curso, propondo ao Conselho Departamental o estabelecimento ou alterações de normas indispensáveis ao seu funcionamento;
- e) apresentar, para apreciação pelo Conselho Departamental da Unidade, o Relatório Anual, que será encaminhado à Direção da Faculdade.

Art. 7º - O Curso de Especialização em Educação na área de Administração e Planejamento da Educação será ministrado em conformidade com a estrutura curricular em Anexo, com carga horária total de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) horas, correspondendo a 23 (vinte e três) créditos obrigatórios e 6 (seis) créditos eletivos, num total de 29 (vinte e nove) créditos a serem desenvolvidos em, no mínimo, dois semestres e, no máximo, quatro semestres letivos.

Parágrafo Único – Na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deverá cumprir 60 (sessenta) horas presenciais e 60 (sessenta) horas em atividades ligadas às áreas de Administração e Planejamento da Educação.

Art. 8º - A seleção para o Curso será realizada através de uma prova escrita sobre tema atual em Educação Brasileira, análise do *curriculum vitae* e entrevista.

§ 1º – A prova escrita será eliminatória, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º – A ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo corresponderá à média aritmética simples dos graus conferidos na prova escrita, na análise do *curriculum vitae* e na entrevista.

§ 3º – Em caso de empate serão considerados, pela ordem, o resultado da prova escrita, da análise do *curriculum vitae* e da entrevista.

§ 4º – Os critérios de avaliação da prova escrita, do *curriculum vitae* e da entrevista serão definidos pela Comissão de Seleção do Curso, designada pelo Coordenador do Curso do mesmo.

§ 5º – O resultado final do processo de seleção será divulgado pela Coordenação Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 9º - Serão oferecidas até 40 (quarenta) vagas por ano.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016/2003)

Art. 10 – Para inscrição na seleção o candidato deverá apresentar:

- a) cópia do diploma de licenciatura plena;
- b) cópia do histórico escolar correspondente;
- c) cópia da carteira de identidade e CPF;
- d) declaração comprobatória de 01 (um) ano de atividades educacionais, inclusive aquelas desenvolvidas em regime de estágio curricular.

Parágrafo Único – Os documentos em cópias deverão ser apresentados, na inscrição, junto ao original para conferência.

Art. 11 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos escritos individuais;
- b) participação em seminários e estágios;
- c) prova escrita individual.

Art. 12 – Será obrigatória a elaboração e apresentação de monografia ao final do Curso de Especialização.

Parágrafo Único – O prazo máximo para a entrega da monografia será de 4 (quatro) meses após o término das disciplinas, desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do Curso.

Art. 13 – O aproveitamento, resultante das avaliações da aprendizagem de que trata o artigo 11, será expresso por notas de zero a dez, de acordo com o rendimento obtido em pelo menos um trabalho individual.

§ 1º – A média aritmética dos resultados igual ou superior a 07 (sete) confere aprovação na disciplina, desde que atendida a exigência de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), em todas as atividades programadas, no Curso.

§ 2º – O aluno reprovado por frequência e/ou por nota será desligado do Curso. A critério do Coordenador do Curso, ouvido o professor da disciplina, o aluno que obtiver nota final entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis inteiros e nove décimos), em apenas uma disciplina, poderá ser submetido a nova avaliação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação na monografia apresentada pelo aluno e avaliada segundo os critérios estabelecidos no *caput* e parágrafo 1º deste artigo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016 /2003)

Art. 14 – Ao aluno será facultada a isenção em até 2 (duas) disciplinas, cursadas em curso de especialização ou pós-graduação *stricto sensu*, desde que:

- a) reconhecida(s) pela Coordenação do Curso como compatível(veis) com os objetivos propostos, carga horária e conteúdo, conforme a composição curricular em anexo;
- b) seja apresentada comprovação de que a(s) mesma(s) foi(foram) cursada(s) no prazo máximo de 04 (quatro) anos imediatamente anteriores ao ato de matrícula no Curso.

Art. 15 – A aprovação no Curso conferirá certificado de Curso de Especialização na área de Administração e Planejamento da Educação.

Art. 16 – Ao término de cada Curso o Diretor da Faculdade de Educação encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

Art. 17 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação 026/99 e as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de maio de 2003.

CELSO PEREIRA DE SÁ
REITOR EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 016/2003)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTO	C.H.	CRÉDITOS
Metodologia da Pesquisa em Educação	DEAE	45	03
Monografia	DEEE	30	02
Estágio Supervisionado	DEEE	120*	06
Princípios do Planejamento e da Administração de Educação	DEEE	60	04
Administração da Educação: concepções e prática	DEEE	60	04
Planejamento da Educação: concepções e prática	DEEE	60	04
Total Obrigatórias		375	23
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	DEPARTAMENTO	C.H.	CRÉDITOS
Tópicos Especiais em Educação Brasileira	DEGE	45	03
Tópicos Especiais em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio	DEAE	45	03
Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem	DEAE	45	03
Escola Básica no Brasil: organização, dinâmica e cultura	DEGE	45	03
Trabalho e Educação	DEGE	45	03
Contribuições da Psicologia à Gestão Educacional	DEGE	45	03
Total mínimo de Eletivas a Cursar		90	06
TOTAL DO CURSO		465	29

* Na disciplina Estágio Supervisionado, o aluno deverá cumprir 60 (sessenta) horas, através de atividades complementares, nas áreas ligadas à Administração e ao Planejamento da Educação, em órgãos públicos e privados.